CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/03/09
Roberta Reges
FUNCIONÁRIO

DATA 03/10/79

PROJETO DE LEI Nº 118/79

Denominação de Eduardo Ponte Lima
ASSUNTO
criteria do distrito de Messejana

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5201 DE 18/10/79

DIOM Nº 6772 DE 31/10/79

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5201 DE 18 DE Outubro DE 1979

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1106
Data 09-11-79

Denomina de EDUARDO PORTO uma artéria do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA EDUARDO PORTO, em homenagem a Eduardo Castelo Branco Porto, uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 10 / 19 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Obras
Vereador José Barros de Alencar
Em 3-10-79.

Para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final
Em, 04-10-79
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119/79

Denomina de EDUARDO PORTO uma artéria do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA EDUARDO PORTO, em homenagem a Eduardo Castelo Branco Porto, uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de outubro de 1979.

Vereador - José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 10 / 79.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 9 / 10 / 79.
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade prestar uma justa homenagem a Eduardo Castelo Branco Porto pelos elevados serviços prestados à comunidade fortalezense, notadamente ao distrito de Messejana, onde trabalhou como destacado funcionário municipal. Aquele distrito tem o seu desenvolvimento ligado ao seu interesse, daí o desejo de seus moradores que lhe seja dada a denominação a uma de suas artérias.

Vale salientar que o homenageado, além da vida funcional das mais honestas e fecundas foi um homem dedicado à cultura, colaborando em diversos jornais da Capital e editando livros, dos quais podemos destacar: "Glorificação de Duque de Caxias" e "Brasil, de Caxias a Castelo Branco".

Acreditamos que a proposição merecerá apoio unânime do Plenário da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de outubro de 1979.

Vereador - José Barros de Alencar

Despacho de impressão e interstício

Em 5/10/79

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 35/79

Ao Projeto de Lei nº 118/79

O Vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o anexo Projeto de Lei que " Denomina de ' EDUARDO PORTO uma artéria do distrito de Messejana".

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem a Eduardo Castelo Branco Porto, pelos inúmeros serviços prestados à coletividade. Muito se destacou no distrito de Messejana, onde trabalhou como funcionário municipal.

Os moradores daquele distrito têm o grande interesse que seu nome seja dado a uma das artérias de nossa Capital pelo muito que fez pelo desenvolvimento de Messejana.

Homem dedicado à cultura muito colaborou em diversos jornais da Capital. Editou vários livros. Vale salientar que o ilustre homenageado teve uma vida funcional das mais honestas e fecundas.

A matéria é bastante clara, dispensa maiores comentários e acreditamos que merecerá o apoio dos representantes deste Legislativo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de outubro de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/79.

APROVADO
Em 12 / 10 / 1979
PRESIDENTE

Denomina de EDUARDO PORTO uma artéria do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA EDUARDO PORTO, em homenagem a Eduardo Castelo Branco Porto, uma artéria do distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1632/79

Fortaleza, 17 de setembro de 1.979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " que denomina de " EDUARDO PORTO uma artéria do distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta